

Lei n: 711/69 - 16.09.69

Mauro Berni Pressa, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na contabilidade Municipal, um crédito de NCMB 19.700,00 (dezenove mil e setecentos cruzeiros novos) suplementar as seguintes Verbas orçamentarias:

02- Governo e Administração Geral. - Gab. do Pref. e Secretaria	
312.102- Material de expediente e escritório	NCMB 1.000,00
314.102- Desp. miúdas de pronto pagamento	500,00
03- Bem estar Social	
321.483-02- Auxílio a indigentes	1.000,00
06- Contabilidade	
314.816- Indenizações e direitos trabalhistas	6.000,00
16- Setor de Ruas e Praças e Jardins	
312.495- Aquisição de mudas, adubos e inseticidas	400,00
10- Educação e Cultura	
311.162-04- Venc. dos professores do Colégio Com. Munic.	9.500,00
03- Idem do Diretor do C. Comercial	1.100,00
311.163-05- Idem do Supervisor da Merenda Escolar	200,00
	<u>Total NCMB 19.700,00</u>

Artigo 2º - O valor do presente crédito será coberto com o produto das operações de crédito que o Poder Executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 16 de setembro de 1969

Luiz Mano Albertini

Ass. Sec. Administração

Mauro Berni Pressa

Prefeito Municipal